|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Solicitação nº 241161; Protocolo nº 1950611. |
| **INTERESSADO** | Solicitante de registro profissional |
| **ASSUNTO** | Aprovação de **01** Registro Profissional da IES UNOPAR EaD |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 010/2024 - CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n°18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando que o pedido de registro profissional aqui mencionado teve seus documentos verificados pela Gerência Técnica e encontra-se devidamente instruído, conforme normativo acima mencionado;

Considerando que a Resolução n°18 do CAU/BR, em seu artigo 7º, estabelece que: *“Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU”;*

Considerando a Deliberação n° 001/2018 da CEF-CAU/BR, que trata do Cálculo de Tempestividade de Cursos de Arquitetura e Urbanismo e estabelece “que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento nos termos do art. 11 do Decreto nº 9235/2017”;

Considerando a Deliberação nº 19/2022 CEF-CAU/BR, que solicitou ao CAU/BR o cálculo de tempestividade do pedido ao MEC de reconhecimento do curso da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera (e-MEC 1373746);

Considerando a informação recebida pelo *FalaBR* referente à tempestividade do pedido desse curso e considerando a Deliberação nº 60/2022 – CEF-CAU/SC, que a encaminhou ao CAU/BR;

Considerando a Ação Judicial nº 5022223-69.2022.4.04.7200, com decisão liminar determinando a concessão de registro profissional a egressa da UNOPAR;

Considerando as Deliberações nº 02, nº 08, nº 26, nº 34, nº 40 e nº 70/2023 da CEF-CAU/SC, que aprovaram registros profissionais de egressos do curso de arquitetura e urbanismo da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera (e-MEC 1373746);

Considerando o princípio da isonomia do art. 5º da Constituição Federal;

Considerando o inciso VII, alínea “a”, do artigo 93 do Regimento Interno do CAU/SC: compete à Comissão de Ensino e Formação “*VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo: a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento*”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 - Aprovar o registro em caráter PROVISÓRIO de:

| **NOME** | **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** | **QTDE** |
| --- | --- | --- |
| MAIQUELI PRADEICZUK ALMEIDA | UNOPAR EaD – POLO CHAPECÓ | 1 |

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2024.

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO**

 **DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Bruna Porto Martins**

Secretária dos Órgãos Colegiados Interina

do CAU/SC

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Newton Marçal Santos | X |  |  |  |
| Coordenador Adjunto | Luiz Alberto de Souza | X |  |  |  |
| Membro  | Aline Eyng Savi | X |  |  |  |
| Membro | Karol Diego Carminatti | X |  |  |  |
| Membro | Rodrigo Kirck Rebêlo | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CEF - CAU/SC:** 2ªReunião Ordinária de 2024.  |
| **Data:** 21/02/2024. **Matéria em votação:** Aprovação de01(um) Registro Profissional da IES UNOPAR EaD.  |
| **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** AssistenteAdministrativo Eduardo Paulon Fontes | **Condutor da Reunião:** Coordenador Newton Marçal Santos |